

NOTA TÉCNICA PRE/PRAE nº 001/2017

Procedimentos para matrícula de ingressantes nos cursos Técnicos de Nível Médio no âmbito do IFPB



NOTA TÉCNICA CONJUNTA PRE-PRAE Nº 01/2017

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para matrícula de ingressantes nos cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFPB.

I – OBJETO DA NOTA TÉCNICA

- 1. A presente nota técnica elenca os procedimentos a serem adotados para a realização da matrícula de ingressantes nos cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFPB.
- 2. A proposição desta nota técnica tem o objetivo de explicitar e aprimorar os procedimentos de matrícula dos ingressantes nos cursos técnicos do IFPB, definidos em parcerias com as Diretorias de Educação Profissional, de Planejamento e Gestão de Politicas Estudantis e da Diretoria de Educação Física e Esportes, tendo em vista as recorrentes dúvidas sobre tais procedimentos e, sobretudo, aperfeiçoar essa etapa tão importante que é o ingresso de novos discentes em nossa instituição.
- 3. Desta forma, o Pró-Reitor de Ensino Substituto, nomeado pela portaria 864 de 17 de março de 2016, e o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Substituto, nomeado pela da portaria 3401 de 09 de dezembro de 2016, CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, Incisos V e X, do REGIMENTO INTERNO, elencam as principais etapas que compõe este processo, esclarecendo os pontos fundamentais para a sua correta execução, bem como disponibilizando os formulários que deverão ser utilizados nas diversas situações.

II - ANÁLISE

4. A decisão de padronizar os procedimentos e descentralizar os editais para as vagas remanescentes (2ª chamada e demais) atende o anseio de vários campi e CCAs, uma vez que em uma instituição com a dimensão do IFPB, que abrange realidades completamente distintas nos diversos campi, estabelecer um único calendário e prazo para a efetivação das matriculas resulta em uma série de dificuldades. Em alguns casos os prazos são longos demais



A STORY

comprometendo o inicio do ano letivo em outros o grande número de candidatos exige um tempo maior para a efetivação da matricula.

5. No que tange à exigência de exames para prática de atividades físicas de alta intensidade, tal medida visa resguardar nossos alunos de riscos envolvendo problemas de saúde. Desta forma, nossa instituição tem o dever de tomar todas as medidas necessárias para atender as especificidades da disciplina de educação física e da prática de esportes.

II - NORMAS GERAIS

- 6. As convocações para matrículas deverão seguir estritamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSCT, conforme o Resultado Final oficial divulgado pela COMPEC.
- 7. Os gestores e servidores dos campi deverão cumprir e zelar pelos princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, entre outros; no que tange ao preenchimento das vagas ofertadas através do PSCT em qualquer chamada e na avaliação da documentação nas etapas de pré-matrículas, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal se não o fizer.
- 8. Caberá aos gestores das unidades de ensino do IFPB realizar o planejamento e o acompanhamento das etapas de matrículas dos seus respectivos cursos ofertados no PSCT, devendo prover para tal: materiais, equipamentos e equipe de servidores suficiente para atender as suas demandas de forma razoável.
- 9. A execução da(s) chamada(s) da(s) Vaga(s) Remanescente(s) sob responsabilidade dos campi visa permitir e possibilitar que cada Campus execute as etapas/chamadas conforme suas reais necessidades, atendendo dessa forma os pleitos dos gestores das unidades de ensino do IFPB de adequar, principalmente os cronogramas, aos seus respectivos calendários acadêmicos.
- 10. Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação, salvo nos casos especificados no item V, desta nota técnica.
- 11. Quando a matrícula for realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração: a) o seu documento de identidade e cópia



autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade; ou b) seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

- 12. Quando a matrícula for realizada pelo responsável (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.
- 13. Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 14. Os Campi devem registrar a matrículas dos alunos no sistema SUAP Edu, conforme já vem sendo informado pelo DCAD e Equipe SUAP Edu DTI a partir de 2016. Após a confirmação das matrículas, os Campi devem registrar imediatamente todos os alunos no SISTEC Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional e Tecnológica. Considerando que é por meio desse sistema que o MEC acompanha o registro dos alunos da Instituição, por Campi, e a partir dessas informações faz a liberação dos recursos orçamentários.

III – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 15. A avaliação documental dos candidatos será de responsabilidade de setor/área competente, conforme especificado a seguir:
 - a) Documentação básica: CCA Coordenação de Controle Acadêmico;
 - b) Documentação específica:
 - 1. Cotas de PcD Setor de Saúde;
 - 2. Cotas de Egresso de Escola Pública CCA Coordenação de Controle Acadêmico;
 - 3. Cotas de Renda Familiar Bruta Serviço Social;
 - 4. Cotas de Autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas CCA Coordenação de Controle Acadêmico:
 - 5. Cotas de Assentados da Reforma Agrária Serviço Social;



ATTO

6. Questionário de Prontidão para Atividade Física e demais documentos de saúde (para estudantes de Cursos do Ensino Médio Integrado) - Setor de Saúde.

c) A documentação básica consiste em:

i. CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF:
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral maiores de 18 anos de idade;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental*;

ii. CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral só para maiores de 18 anos;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio**:

Observações:

- * Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;



d) a documentação específica é exigida nos seguintes casos:

i. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

ii. EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

iii. <u>RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA¹</u>

- a) Se assalariado: cópia dos contracheques dos três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT.
- b) Se desempregado: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo VI).

0

¹ Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio. A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT.

- d) Se aposentado: cópia dos contracheques dos três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) Se pensionista: cópia dos contracheques dos três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) Se produtor rural: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos três últimos meses anteriores à data da inscrição no PSCT. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

iv. <u>AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS</u>

a) Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no ANEXO VII desta Nota Técnica.

v. ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

a) Declaração, em papel timbrado, da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado (no documento deverão



constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação); ou comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

- 16. Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 17. De acordo com o artigo 7°, §2°, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil:
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

IV - DAS CHAMADAS

- 18. O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases: a) **pré-matrícula**; e b) **matrícula**.
- 19. A **pré-matrícula** dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em expectativa do direito à vaga.
- 20. A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do



nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT Integrado e/ou Subsequente, modalidades presencial e/ou de Ensino a Distância.

- 21. **1ª CHAMADA -** Será executada pela Coordenação de Editais da PRE Pró-Reitoria de Ensino, logo após a publicação do resultado final do PSCT;
- 22. VAGAS REMANESCENTES (A partir da 2ª CHAMADA): Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, os campi do IFPB executarão e publicarão suas respectivas convocações através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 23. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 24. As matrículas das vagas remanescentes por meio dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos conforme cronogramas que deverão ser amplamente divulgados pelos campi do IFPB, de forma que possibilite a todos os candidatos convocados e/ou interessados acompanhar e tomar ciência das convocações.
- 25. O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga na chamada em que concorreu, sendo convocado(s) o(s) próximo(s) candidato(s) para a(s) vaga(s) remanescente(s), respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de concorrência, de acordo com o Resultado Final oficial divulgado pela COMPEC e que será repassado aos campi para execução das dessas chamadas, caso haja vaga(s) remanescente(s).
- 26. Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino dos campi.
- 27. Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado, devendo fazê-lo



através do PROTOCOLO GERAL do Campus no qual o curso é oferecido, encaminhando o processo para a CCA (Coordenação de Controle Acadêmico) ou se for o caso para a DDE (Diretoria de Desenvolvimento de Ensino) do Campus.

- 28. Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada pelo Campus a relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos.
- 29. Os campi deverão, ao final do processo de matrícula, informar à Pro-Reitoria de Ensino quais alunos obtiveram confirmação de matrícula por meios das chamadas para as vaga(s) remanescente(s) em cada Campus/Curso/Turno por modalidade de ação afirmativa, pois serão publicados os nomes dos candidatos efetivamente matriculados por meio da Coordenação de Editais da PRE em endereço eletrônico do IFPB. Para tal publicação final serão estabelecidas prazos/datas pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino dos campi.
- 30. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estejam dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 31. Ao candidato que tiver a matrícula indeferida por quaisquer motivos, deverá ser entregue a declaração de negativa de matrícula nos cursos técnicos integrados e subsequentes do IFPB (ANEXO IV).
- 32. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa com Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 33. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla



concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria (disponível em: Fhttp://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf ou http://portal.mec.gov.br/cotas/index.html).

- 34. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 35. Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 36. Na hipótese de indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato, se houver.
- 37. Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o subitem 31 deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 38. O candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, terá matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica, abrindo a vaga na cota correspondente.
- 39. O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, deverá ser excluído da listagem da cota na qual está inscrito.

V - MATRÍCULAS CONDICIONADAS

Q: 3

- 40. A realização de matricula em caráter **condicional** destina-se aos candidatos que não possuírem o histórico escolar e certificado de conclusão de curso ou outro documento exigido pelo edital no ato da realização da pré-matrícula.
- 41. Nos casos de ausência do histórico escolar e certificado de conclusão de curso o candidato deverá apresentar a declaração da escola de origem devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO I, bem como assinar o termo de compromisso (ANEXO III) no qual se compromete a apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do referido campus, no prazo por esta determinado, o certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do histórico escolar para a matrícula nos cursos Integrados ao ensino Médio, e/ou o certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado do histórico escolar para as matrículas nos cursos Subsequentes ao ensino médio.
- 42. Na ausência de outros documentos exigidos pelo edital o candidato deverá assinar a declaração de compromisso (ANEXO II) em que se compromete a apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do referido *campus*, no **prazo por esta determinado**, o referido documento.
- 43. A matrícula feita em **caráter condicional** será cancelada nos casos de não cumprimento dos prazos determinados no termo de compromisso.

VI- QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA

- 44. No ato de realização da pré-matrícula o candidato deverá responder o Questionário de Prontidão para Atividade Física/ PAR-Q (ANEXO V). Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação clínica do aluno do IFPB antes de iniciar as atividades práticas inerentes a disciplina de Educação Física, bem como a prática de esporte no âmbito do IFPB, e deverá obrigatoriamente ser respondido no ato da prématrícula.
- 45. Os Questionários de Prontidão para Atividade Física/PAR-Q deverão ser encaminhados ao setor de saúde do Campus. Na ausência do Setor de Saúde no Campus, os Diretores de Desenvolvimento de Ensino deverão dialogar com a Pró-Reitoria de



Assuntos Estudantis para viabilizar as análises dos questionários e demais documentações de saúde.

- 41. Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá ser orientado a fazer os seguintes exames clínicos complementares:
- I. Hemograma
- II. Glicemia
- III. ASLO
- IV. ECG (Eletrocardiograma com Laudo)
- V. RX do Tórax em PA (Com Laudo)
- 42. Após a realização dos exames clínicos os mesmos deverão ser apresentados ao setor de saúde do campus, sendo obrigatória a presença do aluno.
- 43. É **vedada**, ao estudante que não tenha apresentado os exames solicitados e passado pela avaliação médica, a participação em atividades práticas de Educação Física que envolvam esforços de alta intensidade.
- 44. Os procedimentos de análises dos questionários, prazos e demais encaminhamentos referentes às questões de saúde serão dialogadas entre a PRAE, a PRE, os DDEs, os Setores de Saúde e as coordenações de Educação Física dos Campi em reunião a ser agendada a cada início de ano letivo (nos campi em que não houver Setor de Saúde e/ou Coordenação de Educação Física será solicitado a presença de um representante dos servidores das respectivas áreas).

VII- QUESTIONÁRIO DE CARAZTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

45. Após a confirmação da matrícula o candidato deverá **obrigatoriamente** responder ao Questionário de caracterização socioeconômica, vinculado ao primeiro acesso ao SUAP-Edu. Este questionário tem o objetivo de identificar o perfil socioeconômico dos discentes ingressantes do IFPB, partindo da compreensão que o êxito de uma intervenção passa pelo



as políticas e ações institucionais de promoção da inclusão social pela educação.

conhecimento prévio da realidade a ser trabalhada de forma que se possa fomentar e subsidiar

VI- DOS CASOS OMISSOS

46. Os casos que por ventura não estejam contemplados nesta nota técnica deverão ser encaminhados a PRE, quando referentes às questões de matricula e/o documentações, ou à PRAE, quando referentes às questões de educação física, setor médico ou serviço social.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2017.

Dré Paitan de Fusika Salatitata

Pró-Reitor de Ensino Substituto

SUELÂNIO VIEGAS DE SANTANA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Substituto

ANEXO I

Carimbo da escola/instituição de ensino ou papel timbrado do governo

DECLARAÇÃO

Declaro	para	os	devidos	fins		de d	ireito		que
o(a):							_,	RG	Nº
		, CPF		,	Nº	residente	a	Ru	a/Av.
				,		Nº			,
Bairro,		, Cidade		, CEP:			, cur	sou to	odo o
ENSINO FU público.	INDAMEN	NTAL (2°	ao 9° ano) nes	sta escola	ou em	outra insti	tuição	de e	nsino
Informamos			iitido o Histo ias corridos, a				cado (do e	nsino
		Local:		,	de	e		_ de 2	201x.
Acc	ingtura a cari	nho matrícu	la e/ou RG do Re	em omoával do	000010			_	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO IFPB – PSCT 201x

NON	IE:	[ata de Naso	cimento						
CUR	SO: () INTEG	RADO	() SUE	SEQUENTE						
Dec	Declara para os devidos fins, e ciente dos procedimentos de realização e efetivação de									
mat	matrículas estabelecidos através do Edital PRE/ Nº xx/xx, que a contar da data desta									
	laração, entregará cópia autenticada em cartório ou (apres									
	npus do IFPB) dos documentos descriminados abaixo e nos		•	-						
	a de ter a matrícula NEGADA por não tê-los entregue no per									
Item	DOCUMENTOS AUSENTES NO ATO DA PRÉ-MATRÍCUI	LA	PRAZO DE	ENTREGA						
1	1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso)		/	1						
2	Certidão de Nascimento ou de Casamento			1						
3	Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição									
4	CPF									
5	Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de									
	Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores danos	de 18								
6	Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral – só para maiores d	e 18	1	1						
	anos			<u> </u>						
	Anexos - A equipe de servidores designada pelo Campus do IFPB para matrículas, só deve receber e acatar a declaração se ela estiver acompanhada que COMPROVE que o DOCUMENTO AUSENTE, acima assinalado, emissão/expedição para o candidato acima citado.	a de DO	CUMENTO PI	ROVISÓRIO						
	Local:,d	le		_ de 201x.						
	Assinatura do candidato(a)									
	Assinatura do Responsável pelo candidato (a) m	enor de	idade							
	RG n° (Órgão expedidor/Estado)									
	CPF n°									
	Telefone: ()									
	Grau de parentesco do candidato(a) menor de idade: Pai Mãe Outros Especificar:									

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Realização de matricula em caráter CONDICIONAL no IFPB – PSCT 201X, para o candidato que não dispõe do histórico escolar e certificado de conclusão no ato da realização da pré-matrícula.

Pelo presente Termo, compromete-se o candidato(a)	
RG nº(órgão expedidor/Estado)	
CPF nº, convocado para realizar matrícu	
	_, do campus
, a apresentar à Coordenação de Controle A	Acadêmico do
referido campus, no prazo de (dias) corridos, o certificado de conclus	são do Ensino
Fundamental, acompanhado do histórico escolar para a matrícula nos cursos l	Integrados ao
ensino Médio, e/ou o certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhad	o do histórico
escolar para as matrículas nos cursos Subsequentes ao ensino médio. Cient	te de que sua
matrícula, feita em caráter condicional, será cancelada caso não cumprido o dis	sposto acima.
Para melhor entendimento, este Termo de Compromisso só deverá ser utili	izado quando
da apresentação no ATO DA PRÉ-MATRÍCULA a DECLARAÇÃO	emitida pelo
dirigente responsável da instituição de ensino onde o aluno conclu	iiu o ensino
fundamental ou o ensino médio.	
Loca:, de	de 2016.
Assinatura do candidato(a)	
Assinatura do Responsável pelo candidato (a) menor de idade	
RG nº(Órgão expedidor/Estado)	
CPF n°	
Telefone: ()	
Grau de parentesco do candidato(a) menor de idade: Pai Mãe Outros Especificar:	

O.

M

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE MATRÍCULA NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES DO IFPB

Declaramos	para	os	devidos	fins	que	e o(a	1)	candidate	0(0)
			, po	ortador(a)	da	Cédula	de	Identidade	nº
		Órgão	Expedidor/E	Estado) _			,	inscrito(a)	no
Cadastro de F	Pessoas	Físicas	(CPF) sob	o númer	o				,
tendo sido clas	sificado(a) por n	neio do PSC	T/2016 no	Cur	so Técn	iico	Integrado e	/ou
Técnico Sub	sequente	e de				-		, tu	rno
									,
teve o seu pedi	do de ma	atrícula	NEGADO er	m virtude d	de:				
Falta			de					documentaç	cão.
								accamonay	,00.
(cincar)									_
Outro(s)								motivo	o(s):
(cificar)									,
(cilicai)									_
								-	
		Lo	ocal:			, data		// 20)1x.

(carimbo e assinatura do responsável pela matrícula)

(p). 390

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA

NOME -		-						
CURSO -								
DATA DE NASC/_		MATRICULA	Α					
Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação clínica do aluno do IFPB antes de iniciar as atividades físicas inerentes à disciplina de Educação Física, bem como a prática de esporte no âmbito do instituto e deverá ser respondido, preferencialmente, pelo estudante.								
		P/	AR-Q					
Alguma vez seu realizar atividado					coração e que só deveria ?			
		Sim		Não				
2. Você sente dore	s no peito qua	ando pratica a	atividade físic	a?	J			
		Sim		Não				
3. No último mês v	ocê sentiu do	res no peito d	uando pratica	ava atividade	física?			
		Sim		Não				
4. Você apresenta	desequilíbrio	devido a tont	ura e/ou perd	a consciência	i?			
		Sim		Não				
5. Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?								
		Sim		Não				
6. Você toma atual	6. Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?							
		Sim		Não				

		P/	AR-Q			
7. Sabe alguma ou	ıtra razão nel:			zar atividade f	ícica?	
7. Gabo algama oc		T	***************************************	<u> </u>	isica:	
		Sim		Não		
Gostaria de comentar que impeça a sua part				eja de orden	n física ou	psicológica
Além do preen os seguintes exames o				lante deverá	ser orienta	ado a fazer
 Hemograma Glicemia ASLO ECG (Eletroca RX do Tórax e)			
Após a realizaç setor de saúde do cam					apresenta	dos ao
	TEI	RMO DE RI	ESPONSA	BILIDADE		
Declaro que a Atividade Física são o os exames clínicos o campus.	de minha int	eira respons	abilidade e	que estou se	endo orienta	ado a fazer
				, de		_de 20
		Assina	tura do Alun	0		

Assinatura do Responsável

(A: 39)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,			, C	PF nº	, declaro que a renda familia			iliar	
do aluno(a)			é de			mensais, referente aos ga		nhos	
obtidos	no	trabalho	de	nossa	família,	em	atividad	des	de
					_, conforme ab	aixo discrin	ninadas:		
		o: Rua							
Bairro:		Mun	icípio:	-	·				
Atividade 2	:								
		o: Rua							
		Mun							
Atividade 3	:								
Endereco do	o trabalho	o: Rua			Nº				
		Mun							
As info	rmações	trícula no IFPB. constantes nest ormidade com a			iinha responsa	bilidade e, c	aso sejam	inverídi	cas,
						, de		de 20	
			Assina	tura do(a) do	eclarante				
Testemunha	is:								
Nome				CPF					
Nome				CPF					

1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu,			inscrito no CPF de
número,	declaro, para os dev	vidos fins de direito, que	pertenço ao grupo
étnico informado abaixo, sendo, porta	nto, detentor dos dir	eitos abrigados pela Lei n	º 12.711, de 29 de
agosto de 2012.			
Grupo étnico ao qual pertenço:			
Preto			
Pardo			
Indígena			
		de	de 201
		Local e Data	
	Assinatura do(a) decl	arante	

CQ: